

PREGÃO ELETRÔNICO 007/24
Processo SIPE 5068/2024-e
EDITAL

Pregão Eletrônico nº 007/24		Data de Abertura: 30/10/2024, às 14:00	
Contratante Código UASG: 458763			
Objeto			
Contratação pela Superintendência do Porto de Itajaí de Empresa Especializada para Fornecimento de Equipamento de Proteção Individual – EPI, para à Superintendência do Porto de Itajaí, em atendimento as normas de saúde e segurança do trabalho.			
Valor Total Global Máximo Estimado			
R\$ 16.682,61 (dezesesseis mil seiscentos e oitenta e dois reais e sessenta e um centavos).			
Registro de Preços?	Vistoria	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação
NÃO	NÃO	CONTRATO (Ver Anexo IV)	MENOR PREÇO GLOBAL

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (VEJA ANEXO II) *	
Requisitos Básicos: - Habilitação jurídica - Regularidade fiscal e trabalhista - Qualificação técnica - Qualificação econômico-financeira - Econômico-financeira, qualificação técnica - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF/1988 c/c inciso V do art. 27 da Lei de Licitações	Requisitos Específicos: - Habilitação técnica

* O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado no Anexo do instrumento convocatório acima indicada.

Licitação Exclusiva ME/EPP?	Exige Amostra/Demonstração?
SIM	SIM
Prazo para cadastro dos documentos da proposta e da habilitação	
Até 13:59 horas do dia 30/10/2024.	
Pedidos de Esclarecimentos	Impugnações
Até 24/10/2024 para licitacao@portoitajai.com.br	Até 24/10/2024 para licitacao@portoitajai.com.br

Observações Gerais
Considerar para disputa o menor valor global.

RELAÇÃO DOS ITENS

Lote/Tabela 1: Equipamentos de Proteção Individual						
Item	Descrição	Unidade	Numeração	Quantidade	Valor médio unitário estimado	Valor Total estimado
1.1	Botina de segurança em microfibra, bidensidade e/ou de couro vaqueta curtida ao cromo de primeira linha com as mesmas especificações, ambas com com resistência dielétrica de acordo com a tabela descrita da numeração.	par	35	06	R\$ 132,22	R\$ 11.057,60
1.2			36	06		
1.3			37	06		
1.4			38	08		
1.5			39	12		
1.6			40	12		
1.7			41	12		
1.9			42	10		
1.10			43	03		
1.11			44	03		
1.12			45	02		
02			Protetor auditivo tipo plug, pomp plus CA 5745	un		
03	Protetor solar 50 FPS com registro no Ministério da Saúde	un	-	50	R\$ 20,66	R\$ 1.032,88
04	Spray repelente de insetos com Icaridina	un	-	60	R\$ 48,60	R\$ 2.916,00
05	Biruta, Cone de vento confeccionado em material 100% nylon, com duas camadas de resina, cor laranja.	Un	-	04	R\$ 368,50	R\$ 1.474,00
Valores totais:					R\$ 16.682,61	

**SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/24
Processo SIPE 5068/2024-e**

EDITAL EXCLUSIVO PARA ME OU EPP

A **Superintendência do Porto de Itajaí - SPI** e seu **Pregoeiro**, auxiliado pela Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 004, de 27 de fevereiro de 2024, torna público para conhecimento de todos os interessados que, no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, da Instrução Normativa nº 68/CGM/SEGOV/2023, da Lei Complementar nº 123/06, do Decreto Federal nº 8.538/15, e as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, e Portaria nº 004, de 27 de fevereiro de 2024, e demais legislação complementar, vigente e pertinente à matéria, suas alterações e ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

ENVIO DAS PROPOSTAS, ATÉ:	30/10/2024, às 13:59 horas
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA (DAS PROPOSTAS) e DISPUTA DE LANCES:	30/10/2024, às 14:00 horas
REFERÊNCIA DE TEMPO:	Horário de Brasília (DF)
SÍTIO ELETRÔNICO:	Ambiente eletrônico no Portal de Compras do Governo Federal: https://www.gov.br/compras/pt-br
CÓDIGO UASG	458763
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	Menor Preço Global
MODO DE DISPUTA:	Aberto
REFERÊNCIA DE TEMPO:	Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da Superintendência do Porto de Itajaí – SPI pelo endereço <https://www.gov.br/compras> selecionando as opções Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG “458763”. O edital e outros anexos estão disponíveis para download no [Compras.gov.br](https://www.gov.br/compras) e no endereço www.portoitajai.com.br, opção informações /Licitações. Fone: (47) 3341 8074 / (47) 3341 8025. “Quando houver divergência entre os itens cadastrados do sistema COMPRASGOV, prevalece os itens do EDITAL”.

1. OBJETO

Constitui objeto deste Edital a contratação de **Empresa Especializada para Fornecimento de Equipamento de Proteção Individual – EPI**, para à Superintendência do Porto de Itajaí, em atendimento as normas de saúde e segurança do trabalho.

Compõem este Edital os Anexos:

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

ANEXO IV – MINUTA CONTRATUAL

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

ANEXO VI – MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS

2. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5 Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1 pessoas físicas;

2.5.2 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.3 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.4 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável

- técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.5.5 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.5.6 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.5.7 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.5.8 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.5.9 agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.5.10 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 2.5.11 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.5.12 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.6 O impedimento de que trata o item 2.5.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.7 O disposto nos itens 2.5.3 e 2.5.4 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.8 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 2.9 A vedação de que trata o item 2.5.9 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.10. EXCLUSIVO ME/EPP: SIM

2.10.1 Poderão participar deste Pregão exclusivamente as Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e equiparadas, que atenderem as exigências deste Edital e seus Anexos.

2.10.2 Na hipótese de não haver vencedor para o item(ns)/lote(s) exclusivo (s) nos moldes acima descritos, este será (ão) declarado (s) fracassado (s) e/ou deserto (s), podendo ser repetida a licitação sem item(ns)/lote(s) exclusivo (s), aplicando as regras já estabelecidas neste Edital.

2.10.3 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e equiparadas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.10.4 Para os fins do disposto no subitem 2.1 e 2.2 deste Edital, considera-se como “equiparada” o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o microempreendedor individual - MEI, conforme determinam o art. 3º-A e art. 18-E da Lei Complementar nº 123, de 2006, bem como as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007.

3. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. O fornecedor deverá observar no site Portal de Compras do Governo Federal: <https://www.gov.br/compras/pt-br> as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando-se também para a data e horário para início da disputa.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

4.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto ao Portal de Compras do Governo Federal: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

4.2.1. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão

ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.3. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

4.3.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.3.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.3.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.3.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.3.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate (Art. 44 e 45 da LC 123/2006).

4.5. É vedada a participação no presente certame de pessoa física ou jurídica da qual seja sócio cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários e cargos assemelhados ou de servidor da Administração Pública direta e indireta investido em cargo comissionado, em exercício no âmbito do Município de Itajaí.

4.6. Da participação das Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP):

a) Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006 as Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que se enquadrem em qualquer das exclusões previstas no Art. 3º, §4º, da Lei Complementar N.º 123/2006.

b) Ocorrendo as hipóteses do artigo 30, da LC 123/2006, é vedada à licitante, optante pelo Simples Nacional, a utilização dos benefícios decorrentes do regime tributário diferenciado na proposta de preço e na execução contratual (com relação ao recolhimento de tributos), ressaltando que, em caso de contratação, estará sujeita à exclusão obrigatória desse regime, consoante data de produção dos efeitos detalhada no art. 31, da mesma Lei.

c) Privilégios legais às ME e as EPP, não serão aplicadas no caso de contratação de obras ou serviços cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, hoje R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais) ou, que no ano calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem esse valor.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá as seguintes atribuições:

- a) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- b) abrir as propostas de preços;
- c) analisar a aceitabilidade das propostas;
- d) desclassificar propostas indicando os motivos;
- e) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- f) verificar a habilitação do proponente melhor classificado após a fase de lances;
- g) declarar o vencedor;
- h) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- i) elaborar a ata da sessão;
- j) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

O cadastro das empresas no Portal de Compras do Governo Federal deve ser feito no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Em caso de dúvidas as empresas podem entrar em contato com o Portal: Telefone 0800.978.9001; <https://portaldeservicos.gestao.gov.br/>

5.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto ao sistema, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras.

5.3. A participação do licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.4. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema.

5.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.8. A participação no Pregão na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

5.9. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

5.10. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

5.11. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.12. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. As propostas deverão estar com valores não superiores ao máximo fixado no Edital.

5.15. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

5.16. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

5.18. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (*e-mail*) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

5.19. A etapa de envio de lances durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos no período de duração da sessão pública.

5.20. O sistema informará a proposta de Menor Preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

5.21. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

5.22. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de Menor Preço e valor estimado para a contratação.

5.23. O Pregoeiro exigirá que a licitante classificada em primeiro lugar apresente **AMOSTRA**, observando-se o procedimento estabelecido no TR, ANTES da fase de habilitação. Será realizada uma avaliação pela Contratante:

5.23.1 Apresentar as especificações dos produtos de acordo com termo de referência, junto as especificações dos produtos deve estar o CA- Certificado de aprovação MTE nos itens aplicáveis, bem como certificado de registro junto a ANVISA/Ministério da saúde.

5.23.1.1 Amostras por meio de catálogo/especificações técnicas, pelo nº CA – Certificado de Aprovação do MTE, pelo Registro no Ministério da Saúde conforme aplicável.

5.23.2 Para serem aprovados, as especificações dos produtos na sessão do pregão eletrônico, os documentos referentes ao objeto a ser adquirido devem atender a integralidade as especificações técnicas descritas no termo de referência. Sendo aprovado as especificações dos produtos, a empresa obriga-se a entregar exatamente os mesmos.

5.24. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

5.25. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

5.26. Havendo divergência entre as informações constantes do registro da licitação no Portal de Compras do Governo Federal e as constantes deste Edital e de seus Anexos, prevalecerão estas últimas.

6. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.2. No preenchimento da proposta eletrônica deverão ser informadas no campo próprio as especificações dos serviços ofertados. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no Termo de Referência.

6.3. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias consecutivos, observado que ficarão suspensos deste prazo os prazos estipulados legalmente para recurso, contrarrazões, entrega da amostra, análise e parecer técnico.

6.4. No valor da proposta devem estar inclusos todos os custos com a remuneração, encargos sociais, operacionais, previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, bem como taxas, impostos, fretes, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

6.5. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

6.5.1. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

6.6. A proponente deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale-transporte, devendo complementá-los caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inciso II, d da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.7.2. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. Para julgamento será adotado o critério de menor preço, sendo considerado o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

7.2. O Pregoeiro exigirá que a licitante classificada em primeiro lugar apresente **AMOSTRA**, observando-se o procedimento estabelecido no TR.

7.3. O REGIME DE EXECUÇÃO será por preço global.

7.3 EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:

7.4. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.5. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

7.6. Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 5.24 e 5.25 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

7.7. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

7.8. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no **prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.8.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS

8.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

8.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados através do e-mail licitacao@portoitajai.com.br

8.2.1. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

8.2.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

8.2.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

8.3. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.5. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.5.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, através do site <https://www.gov.br/compras/pt-br>;

8.5.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.5.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.5.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.6. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema e no e-mail licitacao@portoitajai.com.br

8.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.8. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.9. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>

9. PRAZO CONTRATUAL

9.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

- I. O prazo do final da vigência do **Convênio de Delegação nº 08/97** de 01/12/97, que passou a vigorar em 01/01/98, no qual foi confirmado o município de Itajaí como autoridade da exploração do porto, por meio da Administradora Hidroviária Docas Catarinense (ADHOC); após por meio da **Lei Municipal nº 3.513** de 06/06/2000, da Prefeitura Municipal de Itajaí, transformando o órgão em autarquia municipal, com a denominação de Superintendência do Porto de Itajaí, designando o órgão para administrar o porto; e, por meio do Termo Aditivo nº 1º ao Convênio de Delegação nº 08/97 é por até 2 (dois) anos, podendo ser rescindido antecipadamente conforme Cláusula Segunda – Da alteração do prazo de vigência, do referido Aditivo.

- II. Sendo assim, em razão do Item I deste Item 9.1 e do processo de Desestatização, fica retificado que a vigência do respectivo **Contrato** que originar poderá ser rescindida antes do prazo acordado no caput desta Cláusula, sem ônus à Superintendência do Porto de Itajaí

10. SANÇÕES

10.1. O licitante vencedor ficará passível da aplicação das sanções e penalidades previstas na Lei 14.133/2021, nas seguintes situações:

10.2. Pela não apresentação da documentação de habilitação, proposta de preços e amostras (se solicitadas), pela apresentação de documentação falsa ou pela não manutenção da proposta, por parte do licitante detentor da melhor oferta:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Itajaí, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

10.3. Pela oferta de produto e/ou serviço em desacordo com as especificações constantes no Edital:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do item ofertado em desacordo.

10.4. Pela recusa na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, dentro no prazo previsto no Edital:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens recusados;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Itajaí, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

10.5. Pelo atraso na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, além do prazo previsto no Edital:

I - Advertência;

II - Multa diária na razão de 1% (um por cento) sobre o valor total dos itens não entregues, por dia de atraso, a contar do primeiro dia após o término do prazo previsto para entrega do objeto;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Itajaí, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

10.6. Pela entrega do objeto e/ou execução dos serviços em desacordo com o solicitado no Edital:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens entregues em desacordo, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a efetiva adequação;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Itajaí, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

10.7. Por causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual:

I - Advertência;

II - Ressarcimento ao erário;

III - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;

IV - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Itajaí, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

10.8. O licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com o Município de Itajaí e ter cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores junto ao Município de Itajaí, nos casos de:

- a) não assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços;
- b) não entregar a documentação exigida no Edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) causar o atraso na execução do objeto;
- e) não manter a proposta;
- f) falhar na execução do Contrato;
- g) fraudar a execução do Contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- i) declarar informações falsas; e
- j) cometer fraude fiscal.

10.9. Na aplicação das penalidades previstas neste instrumento, o Município de Itajaí considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada.

10.10. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas na legislação vigente, garantidos o direito ao contraditório e a ampla defesa.

10.11. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11 – REVISÃO DOS VALORES DO CONTRATO

11.1. O valor do contrato poderá ser reajustado anualmente, SE FOR O CASO, na data de aniversário do contrato e mediante requerimento da CONTRATADA, pela variação do IPCA do IBGE, desde a data prevista para apresentação da proposta, mediante requerimento da Contratada observando o que dispõe a Instrução Normativa 58/2022/CGM/SEGOV.

11.2. Caso o particular na vigência do Contrato solicite pedido de reequilíbrio econômico financeiro, o mesmo deverá estar em consonância com o que dispõe a Instrução Normativa 58/2022/CGM/SEGOV, disponível no site: <https://intranet2.itajai.sc.gov.br/instrucoes-normativas/instrucao-normativa/>

12. PAGAMENTO

12.1. O pagamento referente ao objeto ora licitado será efetuado após o recebimento dos produtos, pela CONTRATANTE, após a entrega da nota fiscal, pela FISCALIZAÇÃO, Nota fiscal esta devidamente atestada pela FISCALIZAÇÃO, em até 20 (vinte) dias após o protocolo da nota fiscal na Secretaria-Geral de Expediente e Gestão de Documentos (SEGER) da Superintendência do Porto de Itajaí, considerando também:

12.2. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12.3. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

12.4. Se a Contratante não efetuar o pagamento no prazo previsto, e tendo a Contratada, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas conforme certificado pelo fiscal do contrato, os valores devidos serão:

12.4.1. Monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo o art. 1º da Lei Municipal nº 4.684/06;

12.4.2. Compensados financeiramente com multa de 1% e juros de poupança conforme art. 1º-F da Lei nº 9494/97, com alterações da Lei nº 11.960/09;

12.5. Quando o objeto da licitação se tratar de prestação de serviços referente a cessão de mão de obra ou empreitada, as notas fiscais deverão observar o que dispõe a instrução normativa n. 062/2022/CGM/SEFAZ.

Disponível no link: <https://intranet2.itajai.sc.gov.br/instrucoes-normativas/instrucao-normativa/>

13. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. Despesa “538” 3.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-PJ.

14. TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:

14.1. Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato.

14.1.1. A celebração do Contrato será formalizada com o órgão requisitante, mediante a emissão do Contrato, consoante minuta que constitui o Anexo IV deste Edital.

14.2. O prazo de vigência e as condições de reequilíbrio e/ou revisão de preços, observarão as cláusulas contratuais ou as disposições constantes de instrumento equivalente.

14.3. O contrato, será enviado por e-mail e/ou aplicativo de WhatsApp, para ser assinado eletronicamente, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) e/ou por assinatura eletrônica através do assinador digital gov.br, no prazo de até 03 (três) dias, sob pena de aplicação de penalidades.

14.4. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no edital, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem executar os serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei e no edital da licitação.

14.4.1. A recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pelo órgão gerenciador, implicará na instauração de procedimento administrativo autônomo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, eventual aplicação de penalidades administrativas.

14.5. Por ocasião da assinatura do contrato, a empresa deverá manter as condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão, também, ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

14.6. O contrato estabelecerá as hipóteses, prazo e condições de pagamento, prestação das garantias, obrigações das partes contratantes, dentre outras obrigações.

14.7. O presente Edital fará parte integrante do contrato, bem como seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.

14.8. Será designado um Fiscal para o contrato, que desempenhará as atribuições previstas no Decreto Municipal e na legislação aplicável.

14.9. As licitantes reconhecem, desde já, que a assinatura do contrato, ou retirada(s) da(s) nota(s) de empenho emitidas (ou documento equivalente), representam compromisso entre as partes, submetendo-as ao cumprimento do objeto licitado, nos prazos e condições constantes neste Edital e na legislação vigente.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.2. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.3. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

15.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

15.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

15.7. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

15.8. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

15.9. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Itajaí, Estado de Santa Catarina, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

15.10. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

15.11. Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

Datado e assinado digitalmente.

Itajaí/SC, 15 de outubro de 2024.

Fabio da Veiga
Superintendente do Porto de Itajaí

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA

Estudo Técnico Preliminar

1. INFORMAÇÕES GERAIS

NOME	CARGO/FUNÇÃO	E-MAIL
Médelin Pitrez dos Santos	Coordenadora de Meio Ambiente, Segurança do Trabalho e Sustentabilidade	medelin@portoitajai.com.br
José Luis Carpes	Agente De Autoridade Portuária I	joseluis@portoitajai.com.br
Ana Luisa Silva Donazzolo	Estagiária	anadonazzolo@portoitajai.com.br
Isadora da Silva Mello	Estagiária	isadoramello@portoitajai.com.br

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Superintendência do Porto de Itajaí, visando garantir e disponibilizar de maneira contínua o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) aos colaboradores. Essa ação visa assegurar o conforto, prevenir acidentes, melhorar a produtividade e reduzir os custos associados a incidentes/acidentes de trabalho, em atendimento e conformidade com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, especialmente a NR 06 - Equipamentos de Proteção Individual - EPI, e a NR 29 - Segurança e Saúde no Trabalho Portuário.

Essas medidas são fundamentais para a continuidade das atividades laborais de forma segura e eficiente, refletindo nosso compromisso com a proteção e o bem-estar dos profissionais que atuam no Porto de Itajaí.

3. PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

O Porto de Itajaí não possui implementado um Plano anual de contratações até a presente data.

4. OBJETO

A empresa contratada, deverá fornecer para a Superintendência do Porto de Itajaí, CNPJ 00.662.091/0001-20, sito a Rua Blumenau, 05 – CEP 88305-101 – ITAJAÍ – SC – Fone (47) 3341-8306, sem cobrança adicional de frete, os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) conforme os itens abaixo:

BOTINAS DE SEGURANÇA EM MICROFIBRA

- Calçado de segurança ocupacional tipo botina, fechamento em cadarço na cor preta;
- Confeccionado em microfibras (micro filamentos de poliaramida M Micro, colarinho acolchoado);
- Biqueira de plástico (polipropileno), injetado em polipropileno, com espessura de 1,5mm e/ou sem biqueira;
- Forro de Gáspea e Suador em não tecido, fibra curta com espessura mínima de 1,9mm, na cor cinza;
- Solado constituído de duas camadas de poliuretano (PU), injetado diretamente no cabedal, sendo a 1º camada (entressola) mais macia e leve, com densidade de 0,4g/cm³ proporcionando maior conforto; e a 2º camada (sola) mais compacta com densidade de 0,9g/cm³, resistente a objetos perfurantes, cortantes, e a abrasão com sistema antiderrapante constituído de ranhuras especiais de 3mm de altura e 6mm de largura aproximadamente;
- Livre de componentes metálicos, e com resistência dielétrica;
- Palmilha higiênica antibacteriana, Soft Comfort em EVA (material sintético) de montagem em material sintético na cor branca, composta de micropontos que proporcionam absorção e dessorção de suor;
- Palmilha de montagem costurada ao cabedal pelo sistema Strobel, em poliéster agulhado e resinado com espessura de 2.0mm aproximadamente;

- Calçado com resistência ao escorregamento em piso de cerâmica contaminado com laurel sulfato de sódio (detergente), óleo diesel, óleos, hidrocarbonetos, entre outros;
- Deve possuir resistência dielétrica para uso em locais que possa haver presença de eletricidade, atendendo a NBR - ABNT 16603/20217, com resistência de aproximadamente 500 Volts;
- Cabedal confeccionado em microfibra M Micro em espessura de 17 a 19 linhas;
- Contraforte termoplástico 1,5mm;
- Linha Nylon nº 30;
- Seguir NBR ISO 20347 de 2015;
- Peso por pé de calçado de até 0,360 Kg aproximado tendo como referência um par nº40.
- Altura do cano 12,4cm aproximadamente;
- A botina de segurança deverá ser preferencialmente com o Certificado de Aprovação – CA 35768.

PROTECTOR AUDITIVO TIPO PLUG

- Protetor auditivo tipo plug, de inserção pré-moldado, de silicone, com três flanges que se adaptam ao canal auditivo com cordão, atenuação mínima de 18 dB (Taxa de nível de redução do ruído/colocação subjetiva – NRRsf) e estojo com clipe para proteção do protetor;
- Devem ser confortáveis, laváveis, higiênicos e reutilizáveis, atóxicos e produzidos com silicone grau farmacêutico, além de vir gravado o Certificado de aprovação - CA na própria haste do produto cilíndrico.

PROTECTOR SOLAR

- Protetor solar tipo creme de uso profissional, com fator mínimo de proteção UVA + UVB (FPS 50) para proteção da pele contra a ação nociva dos raios ultravioleta dos tipos UVA e UVB emitidas pelos raios solares em atividades desenvolvidas a céu aberto, com frasco tipo bisnaga 120g, deve também possuir e apresentar registro no Ministério da Saúde;
- O protetor solar não deve ultrapassar um terço do prazo da sua validade na data da entrega, ou seja, a fabricação deve ser recente, se a validade for 2 (dois) anos, não deverá ultrapassar 6 (seis) meses após a data de sua fabricação;
- A empresa deve realizar a Logística Reversa da embalagem do protetor solar após o uso;
- Tamanho mínimo bisnaga: 120g.

SPRAY REPELENTE DE INSETOS

- Repelente de insetos com princípio ativo ICARIDINA, dermatologicamente testado, indicado para uso profissional em atividades em que a pessoas esteja exposta ao ataque de insetos, principalmente ao ar livre;
- Spray para a pele com proteção comprovada e efetiva no mínimo de 6 horas contra insetos, mosquitos, borrachudos, muriçocas, pernilongos e contra *Aedes aegypti*, *Culex quinquefasciatus* e *Anopheles aquasali*;
- O repelente não deve ultrapassar 2 (dois) meses do seu prazo de fabricação, ou seja, a fabricação deve ser recente;
- Conteúdo da embalagem de aproximadamente 110ml;
- O spray deve ter sua espalhabilidade facilitada, proporcionando um excelente resultado com eficácia contra picada de insetos;
- Deverá possuir como ingrediente ativo: **Icaridina** (hidroietil isobutil-piperidina carboxilato) 25%;
- A empresa deve realizar a Logística Reversa da embalagem do spray repelente de insetos após o uso;
- Deve possuir registro no Ministério da Saúde e estar dentro das regulações da ANVISA.

5. QUANTITATIVO ESTIMADO

O método para escolha do quantitativo estimado, baseia-se no número de servidores/estagiários que são um total de 109, setores que utilizam EPIs, no número de produtos do estoque, e na quantidade e valores da última compra segundo Figura 01, que utilizam EPI, s nas suas atividades, conforme a Tabela 1.

Figura 01 – Quantitativos de EPI's da última compra.

 <p>BORGES E MORAES COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E ACESSORIOS DE SEG Av. Reinaldo Schimithausen 1280 Sala 02 e 03 - Cordeiros ITAJAÍ - SC CEP: 88310-001 FONE: (0xx47)3075-0500</p>	<p>DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA</p> <p>0 - ENTRADA 1 - SAÍDA</p> <p>Nº 000.021.090 SÉRIE 1 FOLHA 2 / 2</p>	<p>CONTROLE DO FISCO</p>  <p>CHAVE DE ACESSO 4223 1210 2848 9700 0186 5500 1000 0210 9017 4176 4435</p> <p>Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora</p>
	<p>NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda mercadorias de terceiros</p>	
<p>INSCRIÇÃO ESTADUAL 255696590</p>	<p>INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.</p>	<p>CNPJ / CPF 10.284.897/0001-86</p>

DADOS DO PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CSOSN	CTOP	UNID	QIIDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESCTO	B/CALC ICMS	VALOR ICMS	VALOR ICMS ST	VALOR IPI	ALÍQUOTAS ICMS IPI	VALOR IMPOSTO
	Ref.: 331839 Numero FCI: 98970857-B0FF-4981-831B-SAB0E6DEBE41														
5315	BOTINA KADESH MANOBRISTA B/PVC 40 NPC: 646/2023	64039990	5102	5102	PR	6,00	148,90	893,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	272,04
	Ref.: 331840 Numero FCI: 4699F6A8-SBAF-41FC-0100-D5B203150A20														
5316	BOTINA KADESH MANOBRISTA B/PVC 41 NPC: 646/2023	64039990	5102	5102	PR	6,00	148,90	893,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	272,04
	Ref.: 331841 Numero FCI: 821CB068-0F35-4C94-B7EB-4B114DE72916														
00873	PROTETOR AUDITIVO PLUG 19DB POMP 3M C/ CORDÃO NPC: 646/2023	39260040	0102	5102	PC	80,00	5,40	432,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	147,01
	Numero FCI: 6781685E-SF94-4063-BC90-47273DCB36D8														
00155	PROTETOR SOLAR FPS 60 120 ML ALG SUN NPC: 646/2023	33049990	0102	5102	UN	50,00	19,50	975,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	446,55
	Numero FCI: 6781685E-SF94-4063-BC90-47273DCB36D8														
00984	REPELENTE SPRAY GOLD ULTRA LUVEX 110ML NPC: 646/2023	38089199	0102	5102	PC	20,00	52,30	1.046,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	318,51

DADOS DO PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CSOSN	CTOP	UNID	QIIDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESCTO	B/CALC ICMS	VALOR ICMS	VALOR ICMS ST	VALOR IPI	ALÍQUOTAS ICMS IPI	VALOR IMPOSTO
5310	BOTINA KADESH MANOBRISTA B/PVC 35 NPC: 646/2023	64039990	5102	5102	PR	2,00	148,90	297,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90,68
	Ref.: 331835 Numero FCI: F658293A-BC86-4FCA-8C7C-AD0F91F5878														
5311	BOTINA KADESH MANOBRISTA B/PVC 36 NPC: 646/2023	64039990	5102	5102	PR	4,00	148,90	595,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	181,36
	Ref.: 331836 Numero FCI: 15C930DE-90BC-434E-B6B2-F199E7CFAE20														
5312	BOTINA KADESH MANOBRISTA B/PVC 37 NPC: 646/2023	64039990	5102	5102	PR	3,00	148,90	446,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	136,02
	Ref.: 331837 Numero FCI: 59C00C10-B31A-48B7-B12F-39883DB21980														
5313	BOTINA KADESH MANOBRISTA B/PVC 38 NPC: 646/2023	64039990	5102	5102	PR	4,00	148,90	595,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	181,36
	Ref.: 331838 Numero FCI: F71457B2-7F91-4025-B779-E806E6A87D50														
5314	BOTINA KADESH MANOBRISTA B/PVC 39 NPC: 646/2023	64039990	5102	5102	PR	6,00	148,90	893,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	272,04

Tabela 1. Quantitativo de EPI's no estoque.

QUANTITATIVO DE EPI'S NO ESTOQUE		
DESCRIÇÃO	NÚMERO	QUANTIDADE
Botina Marluvas Microfibra	33	1
	34	6
	35	1
	36	0
	37	1
	38	0
	39	0
	40	0
	41	0
	42	3
	43	5
	44	4
	45	1

Protetor Solar Algusun		24
Protetor Auricular		45

Assim, as numerações 39, 40 e 41, por serem as mais solicitadas, são as que aparecem em maior quantidade no pedido e em frequência de solicitação conforme a Tabela 2.

Tabela 2 -Quantitativo de EPI's para a nova compra.

QUANTITATIVO DE EPIs PARA A NOVA COMPRA			
Descrição	Unidade	Numeração	Quantidade
Botina de segurança em microfibras, bidensidade e/ou de couro vaqueta curtida ao cromo de primeira linha com as mesmas especificações, ambas com com resistência dielétrica de acordo com a tabela descrita da numeração.	par	35	06
		36	06
		37	06
		38	08
		39	12
		40	12
		41	12
		42	10

QUANTITATIVO DE EPIs PARA A NOVA COMPRA			
Descrição	Unidade	Numeração	Quantidade
		43	03
		44	03
		45	02
Protetor auditivo tipo plug, pomp plus CA 5745	un	-	50
Protetor solar 50 FPS com registro no Ministério da Saúde	un	-	50
Spray repelente de insetos com Icaridina	un	-	60
QUANTIDADE TOTAL			240

6. ALTERNATIVAS DE COMPRA

A aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) é essencial para garantir a segurança dos colaboradores em uma empresa. Aqui estão algumas alternativas para a obtenção desses equipamentos:

- a) Fornecedores especializados: Contratar empresas que se dedicam à fabricação e venda de EPIs. Esses fornecedores geralmente possuem uma ampla gama de produtos e podem oferecer suporte técnico especializado. Exemplos incluem 3M, MSA Service Center, Safety e Honeywell;

- b) Compra direta de fabricantes: Adquirir EPIs diretamente dos fabricantes pode ser uma alternativa interessante, principalmente para grandes volumes, pois pode oferecer melhores condições de preço e negociações mais flexíveis;
- c) Consórcios de compra: Participar de consórcios de compra junto com outras empresas pode aumentar o poder de negociação e reduzir os custos unitários dos EPIs;
- d) Leasing de EPIs: Optar pelo aluguel de EPIs em vez da compra. Algumas empresas oferecem contratos de leasing, que podem incluir manutenção e substituição dos equipamentos, garantindo que os EPIs estejam sempre em boas condições;
- e) Plataformas de e-commerce: Utilizar plataformas online especializadas em EPIs, como Mercado Livre, Amazon, ou sites específicos de segurança no trabalho. Essas plataformas frequentemente oferecem uma grande variedade de produtos e podem ter preços competitivos;
- f) Fabricantes locais e artesanais: Em alguns casos, pode ser interessante apoiar fabricantes locais ou pequenos produtores artesanais de EPIs, principalmente para itens específicos que não requerem alta tecnologia;

7. ESTIMATIVA DE VALOR

Os valores foram calculados com base na última cotação média das empresas fornecedoras de EPIs, com um acréscimo de 30% no valor unitário de cada produto, conforme Tabela 3.

Tabela 3 - Valores estimados de EPIs.

VALORES ESTIMADOS DOS EPIs					
Descrição	Unidade	Numeração	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Botina de segurança	par	35	06	R\$ 180,23	R\$ 1.081,38
		36	06	R\$ 180,49	R\$ 1.082,94

		37	06	R\$ 180,75	R\$ 1.084,50
		38	08	R\$ 181,01	R\$ 1.448,08
		39	12	R\$ 181,27	R\$ 2.175,24
		40	12	R\$ 181,53	R\$ 2.178,36
		41	12	R\$ 181,79	R\$ 2.181,48
		42	10	R\$ 182,05	R\$ 1.820,50
		43	03	R\$ 182,31	R\$ 546,93
		44	03	R\$ 182,57	R\$ 547,71
		45	02	R\$ 182,83	R\$ 365,66
Protetor auditivo tipo plug, pomp plus CA 5745	un	-	50	R\$ 4,65	R\$ 232,50
Protetor solar 50 FPS com registro no Ministério da Saúde	un	-	50	R\$ 30,23	R\$ 1.511,50
Spray repelente de insetos com Icaridina	un	-	60	R\$ 40,17	R\$ 2.410,20

VALOR TOTAL	R\$ 2.071,90	R\$ 18.667,09
--------------------	--------------	---------------

8. ALTERNATIVA DE COMPRA ESCOLHIDA

Através das opções sugeridas no item 5, foi possível identificar quais não suprem a necessidade do Porto de Itajaí pois podem não ter a capacidade de atender grandes volumes ou oferecer produtos com as certificações e padrões de qualidade necessários para garantir a segurança e conformidade dos EPIs. No caso das plataformas de e-commerce, embora ofereçam variedade e preços competitivos, as plataformas online podem apresentar desafios como a falta de garantias específicas de qualidade, dificuldade de devolução e troca, e problemas com prazos de entrega.

A Superintendência do Porto de Itajaí adota o método de contratação de fornecedores especializados para a aquisição de EPIs devido a várias razões que fortalecem a segurança, a conformidade regulamentar e a eficiência operacional. Primeiramente, fornecedores especializados possuem profundo conhecimento das normas de segurança e regulamentações vigentes, assegurando que todos os EPIs adquiridos estejam em conformidade com as exigências legais e padrões de qualidade. Isso reduz significativamente o risco de não conformidades que poderiam resultar em multas, interrupções operacionais ou acidentes de trabalho.

Além disso, a contratação de fornecedores especializados garante a disponibilidade contínua e em grande volume dos EPIs necessários. Essa garantia é crucial para manter a proteção adequada dos trabalhadores em todas as circunstâncias, evitando interrupções nas operações portuárias devido à falta de equipamentos essenciais. Fornecedores especializados também oferecem suporte técnico e orientação sobre o uso correto dos EPIs, contribuindo para a conscientização e treinamento dos colaboradores, o que resulta em um ambiente de trabalho mais seguro e eficiente.

Portanto, a contratação de fornecedores especializados para a aquisição de EPIs não só atende de forma assertiva às normas de segurança e regulamentações vigentes, como também assegura a disponibilidade constante dos equipamentos, suporte técnico especializado e potencial de economias financeiras a longo prazo, todos fatores essenciais para a operação segura e eficiente do Porto de Itajaí.

9. MODO DE CONTRATAÇÃO

A Superintendência do Porto de Itajaí opta pela compra por um único lote para todos os EPI,s descrito, haja vista a necessidade imediata de uso dos mesmos para atender a demanda dessa aquisição, bem como devida a quantidade está estritamente vinculada ao mínimo de quantidade. Essa estratégia consiste em obter todos os produtos necessários em uma única ordem de serviço para atender a demanda imediata, em vez de adquirir cada item de diferentes fornecedores com diferentes prazos que cada fornecedor poderá possuir. Essa abordagem visa reduzir os custos dos equipamentos, aprimorar o gerenciamento do estoque, garantindo uma operação mais eficiente e econômica.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Para a compra de EPIs de uma empresa especializada para fornecimento de equipamentos de proteção individual – EPI não é necessário contratar outros serviços.

11. RESULTADOS

Segundo a [LEI nº 6.514/77](#), [Art. 166](#), a empresa é obrigada a fornecer aos empregados, gratuitamente, equipamento de proteção individual adequado ao risco e em perfeito estado de conservação e funcionamento, sempre que as medidas de ordem geral não ofereçam completa proteção contra os riscos de acidentes e danos à saúde dos empregados. Dessa forma, a Superintendência do Porto de Itajaí visa atender também a NR 06 - Equipamentos de Proteção Individual - EPI, e a NR 29 - Segurança e Saúde no Trabalho Portuário, além de atingir uma melhor qualidade no produto, reduzir os custos a longo prazo atrelando isso a prevenção de acidentes, melhorar a produtividade dos funcionários e a eficiência na gestão de estoque.

12. RESPONSABILIDADES CONTRATANTE/CONTRATADA

A contratada deve ser responsável por fornecer os equipamentos com o Certificado de Aprovação (C.A.) válido e com data de validade superior a dois anos, bem como, deve disponibilizar a ficha técnica dos equipamentos e realizar a logística de entrega de segunda a sexta-feira, das 13h às 19h, no Porto de Itajaí, sem cobrar taxas de frete.

Além disso, devem entregar o protetor solar e spray repelente conforme registro na ANVISA e realizar a logística reversa com as embalagens quando solicitado e encaminhar uma Declaração de devolução.

É de responsabilidade da contratante contabilizar o material no ato da entrega, além de armazenar as embalagens de protetor solar e spray repelente para realizar a logística reversa.

12.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- A Empresa contratada, após o envio da **Ordem de Serviço** (Empenho), deverá em um prazo de 30 (trinta) dias corridos, fornecer todos os equipamentos de proteção individual (EPIs);
- Os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs deverão ser fornecidos de acordo com os tamanhos solicitados, de acordo com as normas pertinentes atuais e conforme descrito neste documento;
- A Empresa Contratada deverá disponibilizar garantia de reposição contra quaisquer defeitos de fabricação dos equipamentos fornecidos, até 12 (doze) meses contados a partir da entrega, como: defeitos de confecção, prazo de validade, entre outros, bem como no momento da entrega deverá ter fabricação recente;
- Na fase de recebimento do produto será realizada uma avaliação pela Contratante, a qual se constitui de análise dos certificados apresentados de acordo como o material, tipo em geral do produto, qualidade do acabamento, qualidade de acordo com a especificação, tamanhos, identificação da impressão do CA fixo/impresso ao produto, etiquetas de composição do material e instrução de conservação do produto, especificação técnica do produto, qualidade, em atendimento as normas pertinentes;
- Na constatação de alguma peça com não conformidades (defeito), ou seja, fora das especificações do presente Termo de Referência, e/ou ainda que seja da característica funcional do mesmo, deverá ser solucionada e/ou repostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- Devem ser consideradas aplicáveis às últimas revisões das normas pertinentes ao objeto em questão, na data de fornecimento, sendo que aspectos não cobertos por esta especificação do termo de referência prevalecem às exigências das normas citadas NBR ABNT e demais normas pertinentes;
- Deverá entregar sem custo adicional os sapatos de segurança e botinas acondicionados individualmente em embalagem plástica transparente e hermeticamente fechada, de forma adequada ao transporte, às operações normais de carga e descarga e ao armazenamento, abrigado livre de umidade, as peças devem ser embaladas em caixas padronizadas de papelão, e entregues ao setor de Coordenação de Meio Ambiente, Segurança de Trabalho e Sustentabilidade (COAMB), no prédio da Superintendência do Porto de Itajaí, situado na Rua Blumenau, nº 05, Centro, Itajaí/SC, 88.305-101;
- Deverá apresentar na entrega do produto o Certificado de Aprovação (C.A.) válido e a data de fabricação, sendo de no máximo de 90 (noventa) dias do mesmo;
- A Empresa contratada deverá realizar a logística reversa com os recipientes de protetor solar tipo creme de uso profissional e emitir uma Declaração de devolução da Contratante.

13. SUSTENTABILIDADE

Durante o processo de fabricação dos equipamentos de proteção individual – EPI são gerados gastos com energia, água e matérias primas como borracha, tecido e plástico. Dessa forma, o ciclo de vida do seu produto, bem como a sua durabilidade, disponibilidade e disposição final ambientalmente adequado são fatores que impulsionam a escolha da empresa para aquisição desses produtos. Além disso, os funcionários são orientados quanto ao uso consciente dos equipamentos de proteção individual – EPI de modo a aumentar o ciclo de vida.

Frente ao exposto, a embalagem do protetor solar e spray repelente será solicitado aos colaboradores, visto que ambos EPIs possuem formulação química, esta qual se descartado de maneira inadequada (aterro sanitário), podem afetar o meio ambiente, de modo a causar danos a longo prazo ao ecossistema, a fim de evidenciar a correta destinação, de modo a dar início ao projeto de logística reversa, bem como reduzir os resíduos e minimizar os impactos ambientais contribuindo para um ambiente de trabalho sustentável e responsável.

14. CONCLUSÃO

A Superintendência do Porto de Itajaí reconhece a importância crucial da aquisição para a manutenção contínua do fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) para seus colaboradores. A execução da manutenção visa assegurar um ambiente de trabalho seguro e saudável, prevenindo acidentes, melhorando a produtividade e reduzindo custos relacionados a incidentes laborais, norteados-se pelas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.

A contratação de empresas especializadas para fornecer EPIs é uma medida estratégica que reforça o compromisso da Superintendência com a segurança e o bem-estar dos trabalhadores e com o meio ambiente. A abordagem de compra por lote, adotada para a aquisição dos objetos visa um processo de compra mais ágil, como também otimiza os custos, melhorando a eficiência no gerenciamento do estoque, garantindo a disponibilidade contínua dos produtos necessários.

Portanto, a escolha de fornecedores especializados e o modelo de contratação por lote são ações fundamentais para garantir o continuo zelo com os colaboradores por consequência manter o ambiente seguro, de modo a promover segurança e saúde nas atividades laborais no Porto de Itajaí, refletindo o compromisso da Superintendência com a proteção e a saúde dos seus profissionais.

15. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP

INTEGRANTE TÉCNICO	INTEGRANTE REQUISITANTE
<hr/> <p>Médelin Pitrez dos Santos Coordenadora de Meio Ambiente, Segurança do trabalho e Sustentabilidade.</p>	<hr/> <p>José Luis Carpes Agente De Autoridade Portuária I</p>

Itajaí (SC), 11 de junho de 2024

Eng. Médelin Pitrez dos Santos
Coordenadora de Meio Ambiente, Segurança do Trabalho e Sustentabilidade.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA nº 002/2024

1. OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Referência, a contratação pela Superintendência do Porto de Itajaí de **Empresa Especializada para Fornecimento de Equipamento de Proteção Individual – EPI**, para à Superintendência do Porto de Itajaí, em atendimento as normas de saúde e segurança do trabalho.

2. JUSTIFICATIVA E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Manutenção do fornecimento de Equipamento de Proteção Individual - EPI aos colaboradores e estagiários da continuidade pela Superintendência do Porto de Itajaí, a fim de garantir o conforto e a segurança no trabalho, durante a execução de suas atividades laborais, em atendimento as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, NR 06 e NR 29.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS ENTREGA DOS PRODUTOS E

A empresa contratada, deverá fornecer para a Superintendência do Porto de Itajaí, CNPJ 00.662.091/0001-20, sito a Rua Blumenau, 05 – CEP 88305-101 – Itajaí – SC – Fone (47) 3341-8306, sem cobrança adicional de frete, os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, produtos de saúde, itens para piscina e materiais conforme descrição e quantidade nos itens abaixo.

3.1 BOTINAS DE SEGURANÇA EM MICROFIBRA

3.1.1 Calçado de segurança ocupacional tipo botina, fechamento em cadarço na cor preta.

3.1.2 Confeccionado em microfibra (micro filamentos de poliamida M Micro, colarinho acolchoado.

- 3.1.3 Biqueira de plástico (polipropileno), injetado em polipropileno, com espessura de 1,5mm e/ou sem biqueira.
 - 3.1.4 Forro de Gáspea e Suador em não tecido, fibra curta com espessura mínima de 1,9mm, na cor cinza.
 - 3.1.5 Solado constituído de duas camadas de poliuretano (PU), injetado diretamente no cabedal, sendo a 1º camada (entressola) mais macia e leve, com densidade de 0,4g/cm³ proporcionando maior conforto; e a 2º camada (sola) mais compacta com densidade de 0,9g/cm³, resistente a objetos perfurantes, cortantes, e a abrasão com sistema antiderrapante constituído de ranhuras especiais de 3mm de altura e 6mm de largura aproximadamente.
 - 3.1.6 Livre de componentes metálicos, e com resistência dielétrica.
 - 3.1.7 Palmilha higiênica antibacteriana, Soft Comfort em EVA (material sintético) de montagem em material sintético na cor branca, composta de micropontos que proporcionam absorção e dessorção de suor.
 - 3.1.8 Palmilha de montagem costurada ao cabedal pelo sistema Strobel, em poliéster agulhado e resinado com espessura de 2.0mm aproximadamente.
 - 3.1.9 Calçado com resistência ao escorregamento em piso de cerâmica contaminado com laurel sulfato de sódio (detergente), óleo diesel, óleos, hidrocarbonetos, entre outros;
 - 3.1.10 Deve possuir resistência dielétrica para uso em locais que possa haver presença de eletricidade, atendendo a NBR - ABNT 16603/20217, com resistência de aproximadamente 500 Volts.
 - 3.1.11 Cabedal confeccionado em microfibra M Micro em espessura de 17 a 19 linhas;
 - 3.1.12 Contraforte termoplástico 1,5mm.
 - 3.1.13 Linha Nylon nº 30.
 - 3.1.14 Seguir NBR ISO 20347 de 2015.
 - 3.1.15 Peso por pé de calçado de até 0,360 Kg aproximado tendo como referência um par nº40.
 - 3.1.16 Altura do cano 12,4cm aproximadamente, aceitável +-1.
 - 3.1.17 A botina de segurança deverá ser preferencialmente com o Certificado de Aprovação – CA 35768, e/ou outro que contempla a especificação do produto.
 - 3.1.18 Quantidade a ser fornecida de calçados por numeração, de acordo com a tabela abaixo
- Tabela 01: Numeração e quantidade dos calçados.**

Numeração dos calçados	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45
Quantidade de pares calçados	06	06	06	08	12	12	12	10	03	03	02
TOTAL DE PARES = 80											

3.2 PROTETOR AUDITIVO TIPO PLUG

- 3.2.1** Protetor auditivo tipo plug, de inserção pré-moldado, de silicone, com três flanges que se adaptam ao canal auditivo com cordão, atenuação mínima de 18 dB (Taxa de nível de redução do ruído/colocação subjetiva – NRRsf) e estojo com clipe para proteção do protetor.
- 3.2.2** Devem ser confortáveis, laváveis, higiênicos e reutilizáveis, atóxicos e produzidos com silicone grau farmacêutico, além de vir gravado o Certificado de Aprovação - CA na própria haste do produto cilíndrico.



Figura 01 - Imagem meramente ilustrativa

- 3.2.3** Quantidade total para o protetor auditivo de tamanho único: **50 unidades.**

3.3 PROTETOR SOLAR

- 3.3.1** Protetor solar tipo creme de uso profissional, com fator mínimo de proteção UVA + UVB (FPS 50) para proteção da pele contra a ação nociva dos raios ultravioleta dos tipos UVA e UVB emitidas pelos raios solares em atividades desenvolvidas a céu aberto, com

frasco tipo bisnaga 120g, deve também possuir e apresentar registro no Ministério da Saúde.

3.3.2 O protetor solar não deve ultrapassar um terço do prazo da sua validade na data da entrega, ou seja, a fabricação deve ser recente, se a validade for 2 (dois) anos, não deverá ultrapassar 6 (seis) meses após a data de sua fabricação.

3.3.3 Tamanho mínimo bisnaga: 120g.

3.3.4 Quantidade total para fornecimento de protetor solar: **50 unidades**.

3.4 SPRAY REPELENTE DE INSETOS

3.4.1 Repelente de insetos com princípio ativo ICARIDINA, dermatologicamente testado, indicado para uso profissional em atividades de exposição ao ataque de insetos, predominantemente ao ar livre.

3.4.2 Spray para a pele com proteção comprovada e efetiva no mínimo de 6 horas contra insetos, mosquitos, simúlideos, muriçocas, pernilongos e contra *Aedes aegypti*, *Culex quinquefasciatus* e *Anopheles aquasali*.

3.4.3 O repelente não deve ultrapassar 2 (dois) meses do seu prazo de fabricação, ou seja, a fabricação deve ser recente.

3.4.4 Conteúdo da embalagem de aproximadamente 110ml.

3.4.5 O spray deve ter sua espalhabilidade facilitada, proporcionando um excelente resultado com eficácia contra picada de insetos.

3.4.6 Deverá possuir como ingrediente ativo: **Icaridina** (hidroxietil isobutil-piperidina carboxilato) 25%.

3.4.7 Deve possuir registro no Ministério da Saúde e estar dentro das regulações da ANVISA.

Quantidade total para o fornecimento de repelente: **60 unidades**.

4. AQUISIÇÃO DE BIRUTA PARA INDICAR A DIREÇÃO DO VENTO

4.1 Cone de vento confeccionado em material 100% nylon com duas camadas de resina, rhodia fios, trama dtex-f, 240/24 fios urdume dtex-f, armação do tecido 1,1 em tela, gramatura 116 g/m², espessura micra, impermeável, antifungos, ultravioleta, com botão de pressão e reforço no diâmetro de entrada e saída, tamanho do cone de vento 400mm x 200mm x 1800mm na cor

laranja, com botão de pressão, sendo que a entrega deverá ser realizada na rua Blumenau nº 5, Itajaí/SC sem custo adicional de frete. Quantidade deverá ser de 4 unidades.

4.2 CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

4.3 Atende ou não atende de acordo com o descrito nas especificações técnicas do Termo de Referência, caso apresente defeito, está deve ser coberta pela garantia do fornecedor/fabricando pelo período mínimo de 12 meses.

4.4 CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

4.5 Na fase de recebimento do produto será realizada uma avaliação pela Contratante se atende o descrito nas especificações técnicas apresentadas pela empresa, catálogo e/ou amostras, a qual se constitui de análise dos certificados apresentados de acordo com o material, tipo em geral do produto, qualidade do acabamento, qualidade de acordo com a especificação, tamanhos, identificação da impressão do CA fixo/impresso ao produto, registro no Ministério da saúde no que for aplicável, etiquetas de composição do material e instrução de conservação do produto, especificação técnica do produto, qualidade, em atendimento as normas pertinentes.

5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1 Deve seguir os prazos previstos para entrega em 30 dias após aprovados as especificações técnica apresentadas através de catálogos e/ou documento técnico que contenha todas as característica do material, como CA, registro na ANVISA, composição do material, dimensões, tipo, tamanhos, aplicações de uso, restrições, validades entre outros todos que possibilite a plena informações dos produtos que estará fornecendo, caso os produtos entregues não atendam as especificações, a empresa estará obrigada a fornecer de acordo com a especificação deste termo de referência caso não ainda atenda de acordo, será aplicada as disposições legais, inclusive inabilitação para participar de licitações públicas.

5.2 Do mesmo modo, produto que apresentarem defeitos, validade vencida em 12 meses, e ou não conformes dever seguir o prazo máximo de reposição de acordo com este termo, a empresa deverá dar garantia contra defeitos, vícios entre outros e a garantia mínima será de 12 meses dos produtos fornecidos e de acordo com as especificações técnicas do Termo de Referência.

5.3 A entrega dos produtos deverá ser realizada nas dependências da Superintendência do Porto de Itajaí, rua Blumenau nº 5, Itajaí/SC sem custo adicional de frete, ou seja, deverá estar incluso no custo da mercadoria, sendo pago pelo fornecedor dos produtos.

5.4 Horário da entrega/recebimento deverá ser das 13h00 às 18h00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

6.1 A Empresa contratada, após o envio da **Ordem de Serviço** (Empenho), deverá em um prazo de 30 (trinta) dias corridos, fornecer todos os equipamentos de proteção individual (EPIs).

6.2 Os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs deverão ser fornecidos de acordo com os tamanhos e quantidades solicitadas, de acordo com as normas pertinentes atuais e conforme descrito neste documento.

6.3 A Empresa Contratada deverá dar garantia de reposição contra quaisquer defeitos de fabricação dos equipamentos fornecidos, até 12 (doze) meses contados a partir da entrega, como: defeitos de confecção, prazo de validade, fabricação recente previamente abordada entre outros.

6.4 Na constatação de alguma peça com não conformidades (defeito), ou seja, fora das especificações do presente Termo de Referência, e/ou ainda que seja da característica funcional do mesmo, deverá ser solucionada e/ou repostos no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis;

6.5 Devem ser consideradas aplicáveis às últimas revisões das normas pertinentes ao objeto em questão, na data de fornecimento, sendo que aspectos não cobertos por esta especificação do Termo de Referência prevalecem às exigências das normas citadas, como a NBR, ABNT e demais normas pertinentes;

6.6 Deverá entregar sem custo adicional os sapatos de segurança e botinas acondicionados individualmente em embalagem plástica transparente e hermeticamente fechada, de forma adequada ao transporte, às operações normais de carga e descarga e ao armazenamento, abrigado livre de umidade, as peças devem ser embaladas em caixas padronizadas de papelão, e entregues ao setor de Coordenação de Meio Ambiente, Segurança de Trabalho e Sustentabilidade

(COAMB), no prédio da Superintendência do Porto de Itajaí, situado na Rua Blumenau, nº 05, Centro, Itajaí/SC.

6.7 Deverá apresentar na entrega do produto, a data de fabricação do mesmo, o qual deve ser recente, sendo no máximo de 90 (noventa) dias após a fabricação e com C.A válido por período mínimo de 12 meses.

6.8 Das obrigações da contratante, cabe receber através do setor COAMB os produtos observando os critérios especificados no Termo de Referência, este exercerá a fiscalização e o estrito cumprimento das especificações técnicas e contrato, enviar para o setor de pagamentos, para este realizar o devido pagamento como estabelecidos nos prazos, atestar a nota de recebimento e encaminhar ao setor financeiro para o devido pagamento.

7. DA SUSTENTABILIDADE

7.1 De acordo com os Programas instituídos na Superintendência do Porto de Itajaí, o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) contempla a correta destinação final dos produtos objeto dessa aquisição, visto que o mesmo visa garantir o destino final adequado de todo e qualquer resíduo gerado. Diante disso, os fornecedores da Superintendência do Porto de Itajaí deverão fornecer os produtos embalados adequadamente de acordo com as regras de transporte, preservando a mercadoria e garantindo as condições de acondicionamento adequado, proteção do produto, primando por práticas e materiais sustentáveis em todas etapas do processo de produção, transporte e destinação final.

8. GESTÃO DO CONTRATO

8.1 Cabe ao setor COAMB, a gestão geral do contrato, envolvendo a elaboração do ETP - Estudo Técnico Preliminar, elaboração do Termo de Referência – TR, auxiliar o setor de Coordenação de Licitação e Contratos – COLIC no subsídios técnicos para aquisição, recebimento das especificações técnicas, conferência de mercadoria, vigência do contrato, prazo e condições de pagamento, garantias do objeto (calçados, repelente de insetos, protetor solar, protetor auricular e biruta).

9. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 A Coordenadora de Meio Ambiente, Segurança do Trabalho e Sustentabilidade -COAMB, ficará responsável pela fiscalização relativo a aquisição por essa contratação.

10. ESTIMATIVA DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

10.1 A estimativa de valor a ser pago, foi considerada a média dos orçamentos apresentadas pelas empresas. Os pagamentos dos produtos fornecidos à Superintendência do Porto de Itajaí serão efetuados em até 20 (vinte) dias após o recebimento dos produtos, e a apresentação da Nota Fiscal – NF e das certidões negativas municipal, estadual, federal, FGTS e INSS.

11. PRAZO PARA ENTREGA E VALORES

11.1 Deve seguir os prazos previstos para entrega em até no máximo 30 dias após aprovados as amostras ou catálogos/especificações técnicas apresentadas, caso não atenda as especificações a empresa terá uma única oportunidade de adquirir novos produtos de acordo e entregar, caso não atenda a empresa será eliminada do processo de fornecimento, sob as sanções cabíveis.

11.2 Do mesmo modo, produto que apresentarem defeitos e ou não conformes dever seguir o prazo máximo de reposição conforme de acordo com as especificações técnicas do Termo de Referência.

12. PRAZO CONTRATUAL E PAGAMENTO

12.1 A Empresa contratada, após o envio da **Ordem de Serviço** (Empenho), deverá em um prazo de 30 (trinta) dias corridos, fornecer todos os equipamentos de proteção individual (EPIs), sendo a validade do contrato para todos os tramites será de 12 meses.

13. SANÇÕES CONTRATUAIS

13.1 Caso a empresa contratada, não seguir os prazos previstos para entrega em 30 dias após aprovados as especificações técnicas apresentadas, caso os produtos entregues não atendam as

especificações ela deverá em 8 dias sanar a não conformidade, sob pena das penalidades previstas a contratada.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1 A empresa contratada e contratante deverá seguir as boas práticas de mercado, atender requisitos legais aplicáveis, bem como o descrito no Termo de Referência e contrato firmado.

15. CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO

15.1 Esta obrigação após os tramites legais, compete ao setor de fiscalização do contrato juntamente com o setor financeiro de acordo com os itens entregues, objeto desta contratação, o seu devido pagamento.

Médelin Pitrez dos Santos

Coordenadora de Meio Ambiente, Segurança do Trabalho e Sustentabilidade

ANEXOS

ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANINHA

Anexo I – Tabela de valores de média de mercado para referência dos produtos a serem adquiridos, conforme especificações deste Termo de Referência.

Lote/Tabela 1: Equipamentos de Proteção Individual						
Item	Descrição	Unidade	Numeração	Quantidade	Valor médio unitário estimado	Valor Total estimado
1.1	Botina de segurança em microfibra, bidensidade e/ou de couro vaqueta curtida ao cromo de primeira linha com as mesmas especificações, ambas com com resistência dielétrica de acordo com a tabela descrita da numeração.	par	35	06	R\$ 132,22	R\$ 11.057,60
1.2			36	06		
1.3			37	06		
1.4			38	08		
1.5			39	12		
1.6			40	12		
1.7			41	12		
1.9			42	10		
1.10			43	03		
1.11			44	03		
1.12			45	02		
02			Protetor auditivo tipo plug, pomp plus CA 5745	un		
03	Protetor solar 50 FPS com registro no	un	-	50	R\$ 20,66	R\$ 1.032,88

	Ministério da Saúde					
04	Spray repelente de insetos com Icaridina	un	-	60	R\$ 48,60	R\$ 2.916,00
05	Biruta, Cone de vento confeccionado em material 100% nylon, com duas camadas de resina, cor laranja.	Un	-	04	R\$ 368,50	R\$ 1.474,00
Valores totais:					R\$ 16.682,61	

Anexo II – Tabela modelo para orçamento, conforme especificações deste Termo de Referência.

Tabela 2: Equipamentos de Proteção Individual EPIs e materiais						
Item	Descrição	Unidade	Numeração	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
1.1	Botina de segurança em microfibras, bidensidade e/ou de couro vaqueta curtida ao cromo de primeira linha com as mesmas especificações, ambas com resistência dielétrica de acordo com a	par	35	06		
1.2			36	06		
1.3			37	06		
1.4			38	08		
1.5			39	12		
1.6			40	12		
1.7			41	12		

1.9	tabela descrita da numeração.		42	10		
1.10			43	03		
1.11			44	03		
1.12			45	02		
02	Protetor auditivo tipo plug, pomp plus CA 5745	un	-	50		
03	Protetor solar 50 FPS com registro no Ministério da Saúde	un	-	50		
04	Spray repelente de insetos com Icaridina	un	-	60		
05	Biruta, Cone de vento confeccionado em material 100% nylon, com duas camadas de resina, cor laranja.	Un	-	04		
Valores totais:						

ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO

Deverá ser obrigatoriamente anexada a documentação de habilitação no sistema, sob pena de inabilitação caso deixe de anexar. Serão considerados os prazos de validade expressos nos documentos. Para os documentos de regularidade fiscal que não apresentarem o prazo de validade, considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão. A Licitante provisoriamente classificada deverá enviar a proposta atualizada, observando as condições expostas no edital/anexos.

Juntamente com a proposta comercial, a empresa deverá **declarar** de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

1.1– HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I - Registro comercial, no caso de empresa individual;

II - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

III - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

IV - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

a) no que couber, os documentos referidos poderão ser substituídos por “Certidão Simplificada” emitida pela Junta Comercial do Estado, da sede da empresa; Essa certidão deverá ter prazo de emissão de no máximo 90 (noventa) dias.

b) na apresentação do estatuto ou contrato social em vigor e última alteração, se houver, deverá constar além da denominação social, a identificação do ramo de atividade da empresa, que deverá ser compatível com o objeto licitado.

V – Apresentar declaração de parentesco, conforme modelo do Anexo V.

1.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Prova de regularidade para com:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (incluído pela Lei nº 12.440, de 2011). OBS: A obtenção da certidão, eletrônica e gratuita, encontra-se disponível no site www.tst.jus.br e em todos os demais portais da Justiça do Trabalho disponíveis na internet (Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho).

1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica em nome da licitante pessoa jurídica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que forneceu produtos idênticos e/ou similares ao objeto licitado.

a.1) A Superintendência do Porto de Itajaí se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

a.2) Informações mínimas no atestado: nome da pessoa jurídica que forneceu o atestado, com identificação da pessoa/cargo que assinou o documento; identificação do objeto; local e data;

a.3) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

a.4) Fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pelo órgão público, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

b) Apresentar comprovante que demonstre que a empresa seja uma empresa do ramo de fornecimento de EPI,s.

b.1) Isto poderá ser comprovado através do cartão CNPJ, através da atividade principal e/ou secundária.

1.5 – DECLARAÇÃO DO MENOR

a) Documento declarando que o licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, podendo ser utilizado o modelo do **ANEXO III**.

1.6 – CONDIÇÃO DIFERENCIADA:

Caso a empresa licitante queira beneficiar-se dos direitos previstos na lei 123/2006 (arts. 42, 43 e 44), tratamento diferenciado para as Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte - deverá, obrigatoriamente, apresentar juntamente com os documentos referentes à habilitação, a CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL do estado sede da licitante, comprovando a condição de ME ou EPP. Essa certidão deverá ter prazo de emissão de no máximo 90 (noventa) dias.

ANEXO III

**Pregão Eletrônico nº 007/24
MODELO - DECLARAÇÃO DO MENOR**

_____, (nome da empresa), com sede na
_____, (endereço da empresa), CNPJ
_____, por seu representante legal infra-assinado declara, sob as
penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da
República, ou seja, de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18
(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer
trabalho exceto aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Em _____ de _____ de 2024

Nome e assinatura

(Preferencialmente assinado eletronicamente, mediante certificado digital emitido em âmbito da
Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) e/ou por assinatura eletrônica através do
assinador digital gov.br)

**ANEXO IV
Minuta de Contrato**

CONTRATO Nº _____/2024
Processo SIPE nº 5068/2024-e

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI A SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ E A EMPRESA PARA A CONTRATAÇÃO PELA SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI, PARA À SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ, EM ATENDIMENTO AS NORMAS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

A **SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ**, Autarquia Municipal com personalidade jurídica de direito público interno, com sede na Rua Blumenau nº 05, inscrita no CNPJ sob nº 00.662.091/0001-20, representada neste ato por seu Superintendente, senhor Fabio da Veiga, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 023.418.869-30, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua _____, nº, Cidade _____, Estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada por seu (a) diretor (a), Senhor (a) _____ (ou representante legal), a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente **CONTRATO**, nos moldes da Lei 14.133/2021, assim como pelas condições no edital de **Pregão Eletrônico nº 004/24**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a contratação pela Superintendência do Porto de Itajaí de **Empresa Especializada para Fornecimento de Equipamento de Proteção Individual – EPI**, para à Superintendência do Porto de Itajaí, em atendimento as normas de saúde e segurança do trabalho.

Parágrafo Único: Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de licitação, o Termo de Referência, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

Dá-se como valor ao objeto ora contratado a importância de R\$
(.....), conforme tabela abaixo:

Equipamentos de Proteção Individual EPIs e materiais						
Item	Descrição	Unidade	Numeração	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1.1	Botina de segurança em microfibra, bidensidade e/ou de couro vaqueta curtida ao cromo de primeira linha com as mesmas especificações, ambas com com resistência dielétrica de acordo com a tabela descrita da numeração.	par	35	06		
1.2			36	06		
1.3			37	06		
1.4			38	08		
1.5			39	12		
1.6			40	12		
1.7			41	12		
1.9			42	10		
1.10			43	03		
1.11			44	03		
1.12			45	02		
02			Protetor auditivo tipo plug, pomp plus CA 5745	un		
03	Protetor solar 50 FPS com registro no Ministério da Saúde	un	-	50		
04	Spray repelente de insetos com Icaridina	un	-	60		
05	Biruta, Cone de vento confeccionado em material 100% nylon,	Un	-	04		

	com duas camadas de resina, cor laranja.					
Valores totais:						

Parágrafo Único: No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO DOS VALORES DO CONTRATO

1. O valor do contrato poderá ser reajustado anualmente, SE FOR O CASO, na data de aniversário do contrato e mediante requerimento da CONTRATADA, pela variação do IPCA do IBGE, ou outro mais vantajoso para o Município, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, mediante requerimento da Contratada observando o que dispõe a Instrução Normativa 58/2022/CGM/SEGOV.

2. Caso o particular na vigência do Contrato solicite pedido de reequilíbrio econômico financeiro, o mesmo deverá estar em consonância com o que dispõe a Instrução Normativa 58/2022/CGM/SEGOV, disponível no site: https://portaldocidadao.itajai.sc.gov.br/servico_link/101

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

1. O pagamento referente ao objeto ora contratado será efetuado após o recebimento de todos os produtos e aceite, pela CONTRATANTE, após a entrega da nota fiscal, pela FISCALIZAÇÃO, Nota fiscal está devidamente atestada pela FISCALIZAÇÃO, em até 20 (vinte) dias após o protocolo da nota fiscal na Secretaria-Geral de Expediente e Gestão de Documentos (SEGER) da Superintendência do Porto de Itajaí.

2. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

4. Se a Contratante não efetuar o pagamento no prazo previsto, e tendo a Contratada, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas conforme certificado pelo fiscal do contrato, os valores devidos serão:

4.1. Monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo o art. 1º da Lei Municipal nº 4.684/06;

4.2. Compensados financeiramente com multa de 1% e juros de poupança conforme art. 1º-F da Lei nº 9494/97, com alterações da Lei nº 11.960/09;

5. Quando o objeto da licitação se tratar de prestação de serviços referente a cessão de mão de obra ou empreitada, as notas fiscais deverão observar o que dispõe a instrução normativa n. 062/2022/CGM/SEFAZ.

Disponível no link: <https://intranet2.itajai.sc.gov.br/instrucoes-normativas/instrucao-normativa/>

CLÁUSULA QUINTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Despesa “538” 3.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-PJ.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

1. A **CONTRATADA** é responsável, obrigando-se nos seguintes termos:
 - a) Ficar automaticamente responsável pela qualidade do objeto contratual fixado na cláusula primeira e nos demais atos vinculados a este contrato;
 - b) Cumprir todas as especificações do presente Contrato, respectivo Edital e Anexos, em especial o Termo de Referência;
 - c) Realizar o serviço/fornecimento objeto deste Contrato dentro das mais modernas técnicas e dos costumes usuais em trabalho deste gênero, assegurando sejam adequados e ofereçam a segurança que deles se esperam;
 - d) Não transferir a terceiros, sem expressa autorização da Superintendência do Porto de Itajaí, a execução dos serviços ora contratados, autorização esta que, se concedida, não retirará nem diminuirá a exclusiva responsabilidade do(a) CONTRATADO(a);
 - e) Responsabilizar-se perante a Superintendência do Porto de Itajaí e a terceiros se prejudicados em decorrência do cumprimento deste Contrato, por quaisquer danos oriundos de defeito(s) no(s) produto(s) em si ou do serviço/fornecimento que compõe o objeto contratual;
 - f) Cumprir os postulados legais vigentes em âmbito federal, estadual e municipal e demais prescrições legais cabíveis quanto aos serviços e objeto contratual que executar, bem como atender aos regulamentos da Superintendência do Porto de Itajaí, relacionados a este Contrato;
 - g) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Superintendência do Porto de Itajaí, atendendo prontamente as reclamações recebidas;
 - h) Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os tributos, sejam impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais de sua competência e demais encargos que se fizerem necessárias e que venham a incidir sobre o objeto do contratual;
 - i) Manter e respeitar as condições estabelecidas a título de garantias, seja da qualidade do objeto como a relativo ao cumprimento do contrato;
 - j) Obedecer às normas de segurança no que diz respeito a execução dos serviços/fornecimento, se responsabilizando integralmente pelas consequências advindas do não cumprimento das mesmas;
 - k) Utilizar mão de obra qualificada na prestação do serviço/fornecimento objeto deste Contrato;
 - l) Responder por quaisquer danos causados diretamente aos equipamentos e materiais ou a outros bens de propriedade da Superintendência do Porto de Itajaí, quando esses tenham sido ocasionados por funcionários do(a) CONTRATADO(A) durante o(s) serviço(s)/fornecimento;
 - m) Responsabilizar-se por eventuais danos, independentemente da espécie, causados tanto aos seus empregados como a terceiros, dentro da área portuária ou não, decorrente do(s) serviço/fornecimento(s) do(s) objeto(s) deste Contrato;
 - n) Submeter-se a fiscalização permanente do Fiscal do Contrato, designado pela Superintendência do Porto de Itajaí, ou de seus prepostos, dando-lhes amplo acesso aos locais onde estão sendo realizados os serviços, prestando-lhes todas as informações solicitadas.
 - o) Substituir os técnicos que, a juízo do contratante, não atenderem as necessidades ou exigências dos serviços prestados e/ou fornecimento;

- p) Manter por si, seus sócios, administradores, funcionários, e quaisquer outros que, através dos agentes do(a) CONTRATADO(A), tenha acesso a informações decorrentes dos serviços prestados e/ou fornecimento, o mais completo e absoluto sigilo com relação a toda e qualquer informação desta CONTRATANTE a que tenha acesso, não podendo, sob qualquer pretexto, utilizá-las para si, divulgar, reproduzir ou delas dar conhecimento a terceiros, inclusive após o término da prestação dos serviços, sendo que o termo “informação” abrange toda informação escrita, verbal ou apresentada de outro modo tangível ou intangível, inclusive através de mídias digitais, especialmente relativas a informações administrativas, operacionais e técnicas, especificações e quaisquer outras informações técnicas, financeiras ou comerciais, relativas ao objeto do presente, não se aplicando às informações que sejam consideradas de domínio público ou divulgadas pela própria CONTRATANTE;
- q) Responsabilizar-se pelo pagamento do salário e demais vantagens a seus funcionários envolvidos direta ou indiretamente no atendimento do objeto do Edital, como fixado na cláusula décima-sexta;
- r) Corrigir, alterar e/ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços não aprovados pela FISCALIZAÇÃO, conforme prazos definidos por esta;
- s) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;
- t) Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- u) Responsabilizar-se por qualquer ônus decorrente de desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto.

2. Obrigações específicas:

- a) Cumprir todas as especificações contidas no Anexo I – Termo de referência, do Edital.

2.1 O descumprimento de quaisquer das obrigações cometidas ao(a) CONTRATADO(A) poderá ser motivo de rescisão do presente CONTRATO.

3. Da sujeição a Perdas e Danos

Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas neste edital, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

4. A CONTRATANTE é responsável, obrigando-se nos seguintes termos:

4.1 Acompanhar a execução dos serviços, a fim de verificar o cumprimento das exigências estabelecidas no Contrato.

4.2 Efetuar o pagamento conforme estabelecido no Contrato, nos prazos estipulados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

1. O licitante vencedor ficará passível da aplicação das sanções e penalidades previstas na Lei 14.133/2021, nas seguintes situações:

2. Pela não apresentação da documentação de habilitação, proposta de preços e amostras (se solicitadas), pela apresentação de documentação falsa ou pela não manutenção da proposta, por parte do licitante detentor da melhor oferta:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Itajaí, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

3. Pela oferta de produto e/ou serviço em desacordo com as especificações constantes no Edital:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do item ofertado em desacordo.

4. Pela recusa na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, dentro no prazo previsto no Edital:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens recusados;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Itajaí, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

5. Pelo atraso na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, além do prazo previsto no Edital:

I - Advertência;

II - Multa diária na razão de 1% (um por cento) sobre o valor total dos itens não entregues, por dia de atraso, a contar do primeiro dia após o término do prazo previsto para entrega do objeto;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Itajaí, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

6. Pela entrega do objeto e/ou execução dos serviços em desacordo com o solicitado no Edital:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens entregues em desacordo, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a efetiva adequação;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Itajaí, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

7. Por causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual:

I - Advertência;

II - Ressarcimento ao erário;

III - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;

IV - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Itajaí, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

8. O licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com o Município de Itajaí e ter cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores junto ao Município de Itajaí, nos casos de:

a) não assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços;

b) não entregar a documentação exigida no Edital;

- c) apresentar documentação falsa;
- d) causar o atraso na execução do objeto;
- e) não manter a proposta;
- f) falhar na execução do Contrato;
- g) fraudar a execução do Contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- i) declarar informações falsas; e
- j) cometer fraude fiscal.

9. Na aplicação das penalidades previstas neste instrumento, a Superintendência do Porto de Itajaí considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada.

10. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas na legislação vigente, garantidos o direito ao contraditório e a ampla defesa.

11. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO CONTRATUAL E DE ENTREGA

2. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, em razão da Garantia dos produtos, podendo ser prorrogado na forma da lei.

I. O prazo do final da vigência do **Convênio de Delegação nº 08/97** de 01/12/97, que passou a vigorar em 01/01/98, no qual foi confirmado o município de Itajaí como autoridade da exploração do porto, por meio da Administradora Hidroviária Docas Catarinense (ADHOC); após por meio da **Lei Municipal nº 3.513** de 06/06/2000, da Prefeitura Municipal de Itajaí, transformando o órgão em autarquia municipal, com a denominação de Superintendência do Porto de Itajaí, designando o órgão para administrar o porto; e, por meio do Termo Aditivo nº 1º ao Convênio de Delegação nº 08/97 é por até 2 (dois) anos, podendo ser rescindido antecipadamente conforme Cláusula Segunda – Da alteração do prazo de vigência, do referido Aditivo.

II. Sendo assim, em razão do Item I deste Item 9.1 e do processo de Desestatização, fica retificado que a vigência deste **Contrato** poderá ser rescindida antes do prazo acordado no caput desta Cláusula, sem ônus à Superintendência do Porto de Itajaí

3. Após o envio da **Ordem de Serviço** (Empenho), a CONTRATADA deverá em um prazo de 30 (trinta) dias corridos, fornecer todos os equipamentos de proteção individual (EPIs).

3.1 Deverá seguir os prazos previstos para entrega em até no máximo 30 dias após aprovados as amostras ou catálogos/especificações técnicas apresentadas e, caso não atenda as especificações a CONTRATADA terá uma única oportunidade de adquirir novos produtos de acordo e entregar, sob pena das medidas legais cabíveis.

3.1 Do mesmo modo, produto que apresentarem defeitos e ou não conformes dever seguir o prazo máximo de reposição, de acordo com as especificações técnicas do Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

Os serviços serão fiscalizados pelo Fiscal designado: Médelin Pitrez dos Santos, Coordenadora de Meio Ambiente, Segurança do Trabalho e Sustentabilidade.

Parágrafo Único: O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este contrato poderá ser alterado:

I - Unilateralmente pela **CONTRATANTE**: a) Quando houver modificação dos serviços ou suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos; b) Quando necessária a modificação do valor contratual, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto; II - Por acordo das partes: a) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial; b) Para restabelecer a relação, que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos da **CONTRATADA** e a retribuição do **CONTRATANTE** para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação dos serviços, nos limites previstos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO

Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos após a assinatura do presente instrumento, de comprovada repercussão nos preços ora contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Em havendo alteração unilateral do presente contrato que aumente os encargos da **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** deverá restabelecer por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PRERROGATIVAS DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

O Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados nos Artigos 137 ao 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como em caso de violação à Lei Anticorrupção conforme Decreto Municipal 11.063/17 que regulamenta a Lei Federal 12.846/13.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

A Contratada declara que tem ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação,

com o intuito de proteger os dados pessoais que lhe forem repassados, cumprindo, a todo momento, as normas de proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, a Contratante em situação de violação de tais regras.

Parágrafo Primeiro - A Contratada indenizará a Contratante, em razão do não cumprimento por parte da Contratada das obrigações previstas nas leis, normas, regulamentos e recomendações das autoridades de proteção de dados com relação ao presente contrato, de quaisquer danos, prejuízos, custos e despesas, incluindo-se honorários advocatícios, multas, penalidades e eventuais dispêndios investigativos relativos a demandas administrativas ou judiciais propostas em face da Contratante a esse título.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PRÁTICAS DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

As partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

- a) declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis n°s 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;
- b) comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;
- d) comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Município qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do Contrato;
- e) declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas neste contrato, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Itajaí, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

Aos casos omissos prevalece o disposto em legislação vigente.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, para que possa produzir os seus legais e esperados efeitos.

Datado e assinado digitalmente.

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, __ DE _____ DE ____.

ASSINATURAS

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

DECLARAÇÃO DE PARENTESCO	
IDENTIFICAÇÃO	
Nome:	CPF:
Nome da Empresa:	CNPJ:
Função do(a) declarante(a) na Empresa:	Telefone de contato:
DECLARAÇÃO	
<p>Declaro, sob as penas da lei, para fins de participação em licitação, que a pessoa física/jurídica supra identificada:</p> <p>() não possui sócio/empregado que seja cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, do Superintendente e cargos assemelhados ou de servidor da Administração Pública direta e indireta investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, em exercício na Administração Pública direta e indireta do Município de Itajaí.</p> <p>() possui sócio/empregado que seja [] cônjuge ou companheiro(a) e/ou [] parente em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, do Superintendente e cargos assemelhados ou de servidor da Administração Pública direta e indireta investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, em exercício na Administração Pública direta e indireta do Município de Itajaí, a seguir indicado(a):</p>	
Nome do sócio/empregado:	
Cargo:	Órgão de Lotação:
Grau de Parentesco:	
Local:	Data:
Assinatura do Declarante:	

(Preferencialmente assinado eletronicamente, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) e/ou por assinatura eletrônica através do assinador digital gov.br)

**ANEXO VI
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**
(preferencialmente em papel timbrado da empresa)

Equipamentos de Proteção Individual EPIs e materiais						
Item	Descrição	Unidade	Numeração	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1.1	Botina de segurança em microfibra, bidensidade e/ou de couro vaqueta curtida ao cromo de primeira linha com as mesmas especificações, ambas com com resistência dielétrica de acordo com a tabela descrita da numeração.	par	35	06		
1.2			36	06		
1.3			37	06		
1.4			38	08		
1.5			39	12		
1.6			40	12		
1.7			41	12		
1.9			42	10		
1.10			43	03		
1.11			44	03		
1.12			45	02		
02			Protetor auditivo tipo plug, pomp plus CA 5745	un		
03	Protetor solar 50 FPS com registro no Ministério da Saúde	un	-	50		
04	Spray repelente de insetos com Icaridina	un	-	60		
05	Biruta, Cone de vento confeccionado em	Un	-	04		

	material 100% nylon, com duas camadas de resina, cor laranja.					
Valores totais (R\$):						

Valor por extenso: _____

DECLARAMOS que na proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

DECLARAMOS que no valor da proposta estão inclusos todos os custos com a remuneração, encargos sociais, operacionais, previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, bem como taxas, impostos, fretes, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

Assinatura do responsável pela empresa
Nome: _____

(Preferencialmente assinado eletronicamente, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) e/ou por assinatura eletrônica através do assinador digital gov.br)